

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO



03 Professor de Educação Artística

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 06 de dezembro de 1995.

ANTONIO CARLOS GUERRA BARRETO
= PREFEITO =

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO



LEI Nº 67 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos/ no Quadro de Provimento Efetivo do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu // sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no anexo I do Quadro de Pessoal da Lei nº 30/93, de 28 de dezembro de 1993, os seguintes cargos:

<u>QDE</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>NÍVEL</u>
10	Atendente	GA-1
10	Auxiliar Administrativo II	GA-2
10	Auxiliar Administrativo III	GA-3
10	Auxiliar de Secretaria II	GA-2
10	Auxiliar de Secretaria III	GA-3
08	Auxiliar de Tesouraria III	GA-3
10	Merendeiras	GA-1
10	Vigias	GA-1
20	Professores de 1º Grau Menor	GA-1
	Professor Horista	
05	Professor de Língua Portuguesa	
02	Professor de Língua Inglesa	
05	Professor de Matemática	
03	Professor de História	
03	Professor de Geografia	
03	Professor Química	
02	Professor de Física	
02	Professor de Ciências Biológicas	